

LEI Nº 2.244 DE 20 DE MAIO DE 2022

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Sobral - ASSOL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Surdos de Sobral - ASSOL, fundada em 02 de dezembro de 2020, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 40.670.794/0001-15.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2022.

Vicente de Paulo Albuquerque
Prefeito de Sobral, em Exercício

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2211/2022

Ref. Projeto de Lei nº 058/2022
Autoria: **Vereador Igor José Araújo Bezerra**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Sobral - ASSOL**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2022.



Vicente de Paulo Albuquerque
Prefeito de Sobral, em Exercício



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301